

EDIÇÃO N. ° 31/2018, 05 DE OUTUBRO DE 2018

## Sumário

<b>STF – Repercussão Geral .....</b>	<b>1</b>
Tema 377 – Trânsito em julgado – (Paradigma RE 612.975) – Há Repercussão Geral .....	2
Tema 1009 – Trânsito em julgado – (Paradigma RE 1.133.146) – Há Repercussão Geral .....	3
<b>STJ – Recursos Repetitivos .....</b>	<b>4</b>
Tema 732 – Mérito Julgado – RE Pendente – (Paradigma REsp 1.411.258/RS) .....	4

## STF – Repercussão Geral

Tema 377 – Trânsito em julgado – (Paradigma RE 612.975) – Há Repercussão Geral

**Questão Submetida a Julgamento:** Incidência do teto remuneratório no caso de acumulação de cargos públicos

**Tese firmada:** Nos casos autorizados constitucionalmente de acumulação de cargos, empregos e funções, a incidência do art. 37, inciso XI, da Constituição Federal pressupõe consideração de cada um dos vínculos formalizados, afastada a observância do teto remuneratório quanto ao somatório dos ganhos do agente público. (A mesma tese foi fixada para o Tema 384).

**Data do trânsito em julgado:** 02.10.2018.

**Anotações NUGEP:** Nos termos do art. 1.040 do novo Código de Processo Civil, uma vez “publicado o acórdão paradigma:

**I – (...); II – (...); III - os processos suspensos em primeiro e segundo graus de jurisdição retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada pelo tribunal superior.”**

**Link para o tema, clique aqui.**

## Tema 1009 – Trânsito em julgado – (Paradigma RE 1.133.146) – Há Repercussão Geral

**Questão Submetida a Julgamento:** Realização de novo exame psicotécnico em candidato que teve o primeiro teste anulado por ausência de objetividade dos critérios de correção estabelecidos no edital.

**Tese firmada:** No caso de declaração de nulidade de exame psicotécnico previsto em lei e em edital, é indispensável a realização de nova avaliação, com critérios objetivos, para prosseguimento no certame

**Data do trânsito em julgado:** 04.10.2018.

**Anotações NUGEP:** Nos termos do art. 1.040 do novo Código de Processo Civil, uma vez “publicado o acórdão paradigma:

**I – (...); II – (...); III - os processos suspensos em primeiro e segundo grau de jurisdição retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada pelo tribunal superior.”**

**Link para o tema, clique aqui.**

## STJ – Recursos Repetitivos

Tema 732 – Mérito Julgado – RE Pendente – (Paradigma REsp 1.411.258/RS)

**Questão Submetida a Julgamento:** Discussão: concessão do benefício de pensão por morte a menor sob guarda.

**Tese Firmada:** O menor sob guarda tem direito à concessão do benefício de pensão por morte do seu mantenedor, comprovada sua dependência econômica, nos termos do art. 33, § 3º do Estatuto da Criança e do Adolescente, ainda que o óbito do instituidor da pensão seja posterior à vigência da Medida Provisória 1.523/96, reeditada e convertida na Lei 9.528/97. Funda-se essa conclusão na qualidade de lei especial do Estatuto da Criança e do Adolescente (8.069/90), frente à legislação previdenciária.

**Data do julgamento:** 11.10.2017.

**Data de admissão do recurso extraordinário:** 11.09.2018.

**Link para o tema,** [clique aqui.](#)